



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel./Fax.: (038) 3758-1279

SUMÁRIO

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	2
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	2
3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES	2
(ART. 8º, III E IV, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.947/22)	2
4. FORMAÇÃO DO PREÇO	3
5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	3
6. PREVISÃO DE INÍCIO	3
7. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO	3
8. VINCULAÇÃO COM OUTRO DFD (DEMANDA COMUM COM OUTRAS SECRETARIAS)	3
9. ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	3
10. GERENCIAMENTO DE RISCOS	4
11. TIPO DE CONTRATAÇÃO	4
12. AMOSTRAS	4
13. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA.....	4
14. ORIGEM DOS RECURSOS.....	4
15. RESPONSÁVEL PELO PREÇO ESTIMADO	4
16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	4
17. GESTOR DO CONTRATO E SUBSCRITOR DO DFD	4



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel./Fax.: (038) 3758-1279

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
SETOR REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Administração

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

(Art. 8º, II, Decreto Federal nº 10.947/22)

1.1. Aquisição de pães e roscas, bolos, tortas e outros produtos de padaria.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 8º, I, Decreto Federal nº 10.947/22)

2.1. Atualmente o prédio da Prefeitura Municipal de Augusto de Lima possui unidades físicas de trabalho, em que os servidores públicos municipais desempenham suas funções, nas quais há um número considerável de servidores que trabalham jornada de trabalho mais intensa, algumas delas que demandam esforço físico, sendo que o único período de pausa disponível é o intervalo para o almoço, ficando o período da tarde ou vespertino sem horário para lanche e sua disponibilização, que implica na necessidade de os servidores deixarem seu postos de trabalho para realizar alguma alimentação.

2.2. Portanto, como meio de garantir que todos os servidores tenham acesso a um momento de pausa para repor as energias de maneira prática e eficiente, sem comprometer o fluxo de trabalho, a Administração Pública tem adotado mecanismos para tanto, com a disponibilização de alimentação aos seus servidores, seja como forma de garantir que desempenhem suas atribuições com boa saúde, bem como para evitar distorções ou discriminações no âmbito laboral, pois a depender do cargo que ocupam e da remuneração que recebem, alguns servidores dispõem de condições de acesso à determinados alimentos que outros não possuem, gerando desequilíbrio no ambiente de trabalho, sem prejuízo do fato de alguns servidores, dadas as particularidades próprias, sequer possuírem condições de adquirirem seus lanches sem prejuízo do sustento de sua própria família.

2.3. Logo, para manter o bem-estar dos colaboradores e visando proporcionar melhor rendimento e engajamento da equipe, especialmente em ocasiões que demandam longos períodos de dedicação contínua, sem possibilidade de deslocamento para alimentação, bem como para outorgar acesso igualitário à alimentação, condizentes com a dignidade humana, a Administração Pública, em seus mais variados níveis, tem garantido que todos tenham condições adequadas para manter de desempenhar suas atribuições, mantendo o foco e a produtividade ao longo do expediente, especialmente em atividades que exigem atenção contínua.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

(Art. 8º, III e IV, do Decreto Federal nº 10.947/22)

Item	Quant.	Medida	Detalhamento	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	5000	Unid.	Pão francês	R\$0,90	R\$4.500,00
2	1800	Unid.	Pão de queijo	R\$3,00	R\$5.400,00
3	1800	Unid.	Torta salgada (pedaço)	R\$3,00	R\$5.400,00
4	1800	Unid.	Pastel	R\$4,00	R\$7.200,00
5	1800	Unid.	Biscoito Frito	R\$4,00	R\$7.200,00
6	1800	Unid.	Coxinha grande	R\$5,00	R\$9.000,00
7	1800	Unid.	Empada	R\$5,00	R\$9.000,00



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel./Fax.: (038) 3758-1279

8	1000	Unid.	Sanduíche natural	R\$7,00	R\$7.000,00
9	150	Unid.	Bolo	R\$20,00	R\$3.000,00
Total					R\$57.700,00

4. FORMAÇÃO DO PREÇO

(Art. 23, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/21)

☐ PNCP (Comum)	☐ SINAPI/SICRO/Outros
☐ Contratações Similares (Comum)	☐ Contratações Similares (Obra)
☐ Mídia Especializada (Comum)	☐ Mídia Especializada (Obra)
☒ Orçamentos (Comum)	☐ Base Nac. Notas Fiscais (Obra)
☐ Base Nac. de Notas Fiscais (Comum)	☐ Próprio Contratado (Disp. e Inex.)

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

(Art. 6º, XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

☒ Menor Preço	☐ Maior Retorno Econômico
☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico	☐ Maior Desconto
☐ Técnica e Preço	

6. PREVISÃO DE INÍCIO

(Art. 8º, V, do Decreto Federal nº 10.947/22)

6.1. Previsão de início da prestação dos serviços/fornecimento: Imediata, após a assinatura da ata ou contrato.

7. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 8º, VI, do Decreto Federal nº 10.947/22)

☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
--------------------------------	---	-------------------------------

8. VINCULAÇÃO COM OUTRO DFD (DEMANDA COMUM COM OUTRAS SECRETARIAS)

(Art. 8º, VII, do Decreto Federal nº 10.947/22)

☒ Sim. Qual: Já absorvidas na presente demanda.	☐ Não
--	------------------------------

9. ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Instrução Normativa SEGES nº 58/2022)

☐ Sim	☒ Não ☐ Compra Direta (Obras e Engenharia) ☒ Compra Direta Comum ☐ Estado de Guerra ☐ Dispensa Emergencial ☐ Remanescente de obra
------------------------------	--



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel./Fax.: (038) 3758-1279

10. GERENCIAMENTO DE RISCOS

(Anexo IV da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017)

☒ Baixo (dispensado)

☐ Médio

☐ Alto

11. TIPO DE CONTRATAÇÃO

☒ Continuado

☐ Não Continuado

12. AMOSTRAS

☒ Não

☐ Sim

Critérios objetivos de avaliação:

13. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

☒ Não

☐ Sim

Anexo I da Resolução CGSIM-MG nº 04/2025

Qual:

14. ORIGEM DOS RECURSOS

☒ Próprios – Município

☐ Estadual

☐ Federal

15. RESPONSÁVEL PELO PREÇO ESTIMADO

15.1. Nome do Servidor: Vitor Emanuel de Godoy Leão

15.2. Cargo do Servidor: Cotista

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Nome do Servidor: A ser descrito no Contrato

16.2. Cargo do Servidor: A ser descrito no Contrato

17. GESTOR DO CONTRATO E SUBSCRITOR DO DFD

17.1. Nome do Gestor: José Roberto Lisboa – Matrícula 2464

17.2. Cargo do Gestor: Secretário Municipal de Administração

Augusto de Lima, 02 de Junho de 2025.

José Roberto Lisboa
Secretario Municipal Administração